

LEI COMPLEMENTAR Nº 716, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Cria e declara como Áreas de Interesse Especial (AEIS), na categoria III, e altera limites de subunidades em Unidades de Estruturação Urbana (UEU) das Macrozonas 01 e 04, define regimes urbanísticos para as subunidades criadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, visando a atender à Demanda Habitacional Prioritária (DHP) para atendimento dos reassentamentos vinculados às obras da Copa do Mundo de 2014, e declaradas como Áreas de Interesse Especial (AEIS), na categoria III, as seguintes subunidades:

I – 02 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 080, Macrozona (MZ) 01;

II – 16 na UEU 086, MZ 01;

III – 18 na UEU 020, MZ 04;

IV – 24 na UEU 030, MZ 04;

V – 07 na UEU 026, MZ 04; e

VI – 14, 15, 16, 17, 18 e 19 na UEU 040, MZ 04.

Art. 2º Ficam alterados os limites das seguintes subunidades, conforme Anexo desta Lei:

I – 01 da UEU 080, MZ 01;

II – 01 da UEU 086, MZ 01;

III – 09 da UEU 020, MZ 04;

IV – 01 da UEU 030, MZ 04;

V – 01 da UEU 026, MZ 04; e

VI – 01 da UEU 040, MZ 04.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes regimes urbanísticos:

I – para as subunidades 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da UEU 040 e a subunidade 18 da UEU 020, ambas da MZ 04, e para a subunidade 01 da UEU 080, MZ 01:

a) densidade bruta: Código 05;

b) atividade: Código 01;

c) índice de aproveitamento: Código 05 – I.A.= 1,3;

d) volumetria das edificações: altura máxima 15 (quinze) metros e taxa de ocupação 75% (setenta e cinco por cento); e

e) recuo de jardim: 4 (quatro) metros;

II – para a subunidade 24 da UEU 030, MZ 04:

a) densidade bruta: Código 01;

b) atividade: Código 01;

c) índice de aproveitamento: Código 05 – I.A. = 1,3;

d) volumetria das edificações: altura máxima 9 (nove) metros e taxa de ocupação 75% (setenta e cinco por cento); e

e) recuo de jardim: 4 (quatro) metros;

III – para a subunidade 07 da UEU 026, MZ 04, e para a subunidade 16 da UEU 086, MZ 01:

a) densidade bruta: Código 01;

b) atividade: Código 01;

c) índice de aproveitamento: Código 07 – I.A. = 1,3;

d) volumetria das edificações: altura máxima 15 (quinze) metros, taxa de ocupação 75% (setenta e cinco por cento); e

e) recuo de jardim: 4 (quatro) metros.

Art. 4º Poderão as bacias de amortecimento, quando necessárias nas áreas referidas no art. 3º desta Lei, ser construídas em áreas públicas.

Art. 5º Poderão as áreas de equipamentos comunitários, quando solicitadas, serem atendidas em áreas próximas, pelo Poder Público.

Art. 6º Fica o número de vagas de estacionamento flexibilizado para as áreas alteradas por esta Lei.

Art. 7º As áreas de que trata esta Lei destinar-se-ão, prioritariamente, para o reassentamento das famílias atingidas pelas obras da Avenida Tronco e, posteriormente, para as demandas de habitação e regularização fundiária do Orçamento Participativo das regiões Glória, Cruzeiro e Cristal, por meio do programa Minha Casa, Minha Vida, para famílias com renda situada na Faixa 1 do referido programa.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de julho de 2013.

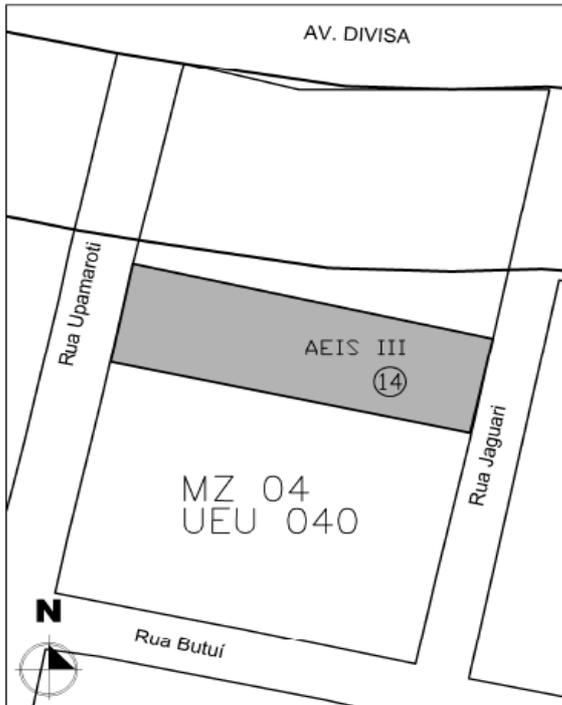
José Fortunati,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal de Urbanismo.

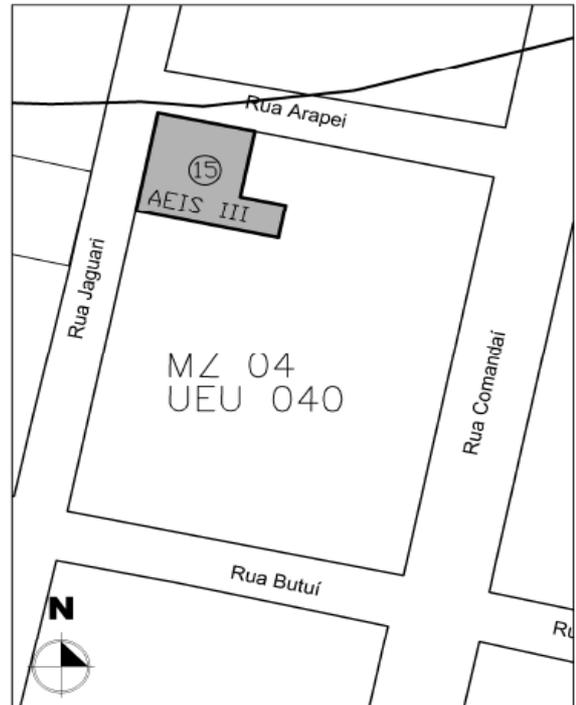
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

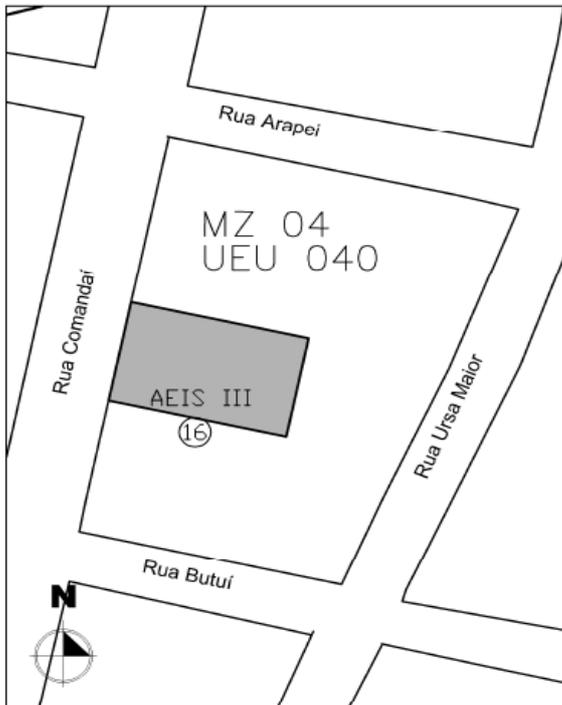
ANEXO



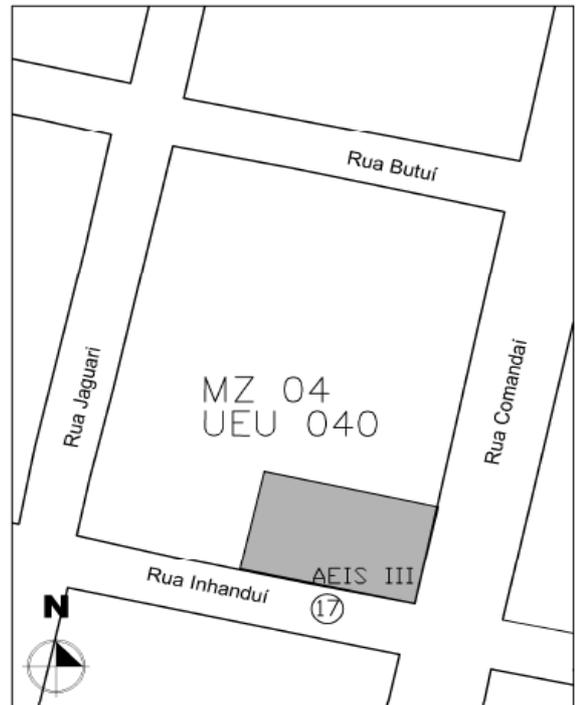
Rua Upamaroti 620, 626, 632 e Rua Jaguarí 553,663,673. ANEXO 1.1



Rua Jaguarí 516, 526 e 538 ANEXO 1.2

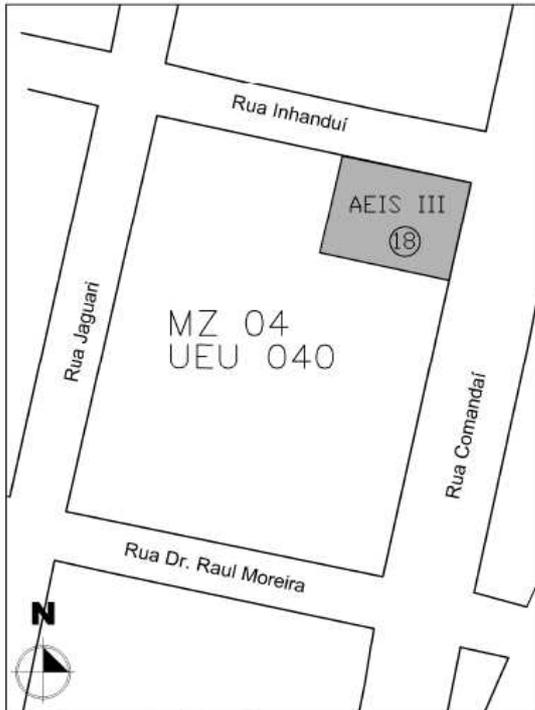


Rua Comandãi 226, 238, 250. ANEXO 1.3



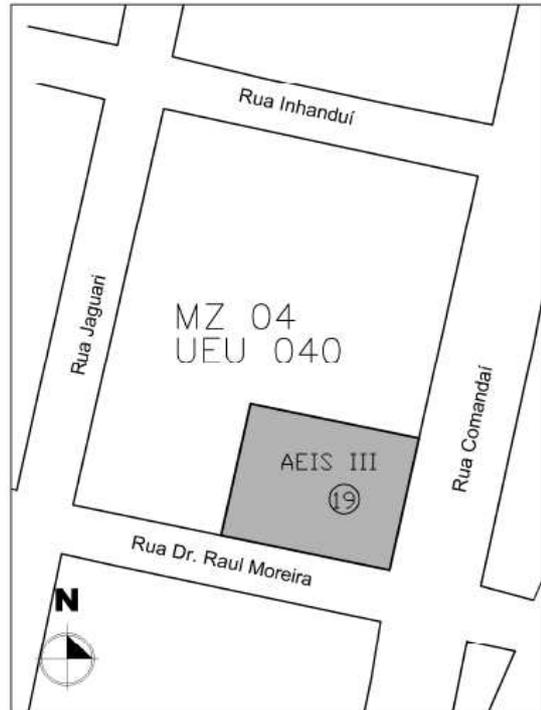
Rua Comandãi 423 e 435. ANEXO 1.4

ANEXO 1.5



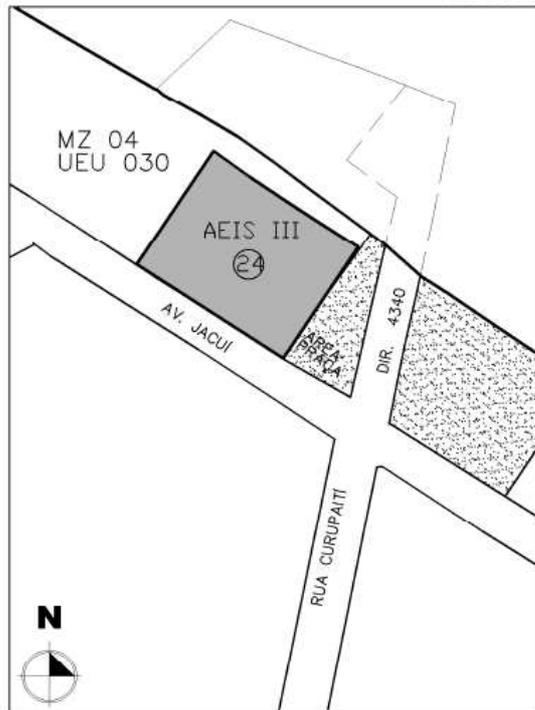
Rua Comandãi 485 e 501.

ANEXO 1.6



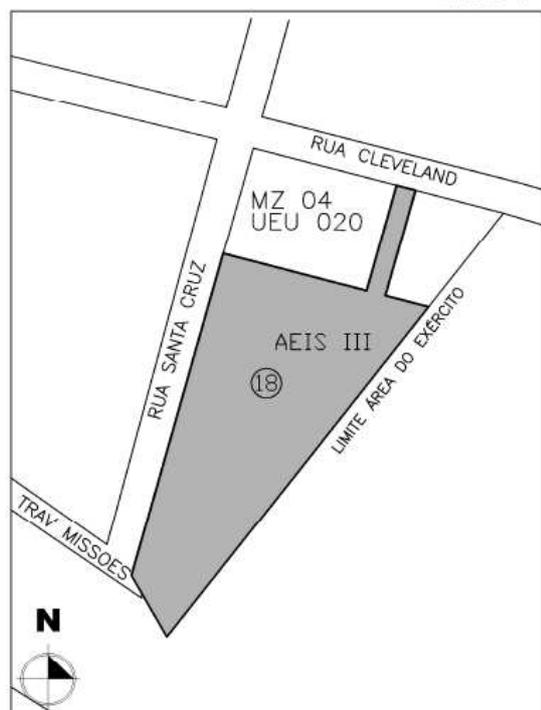
Rua Comandãi 585.

ANEXO 1.7



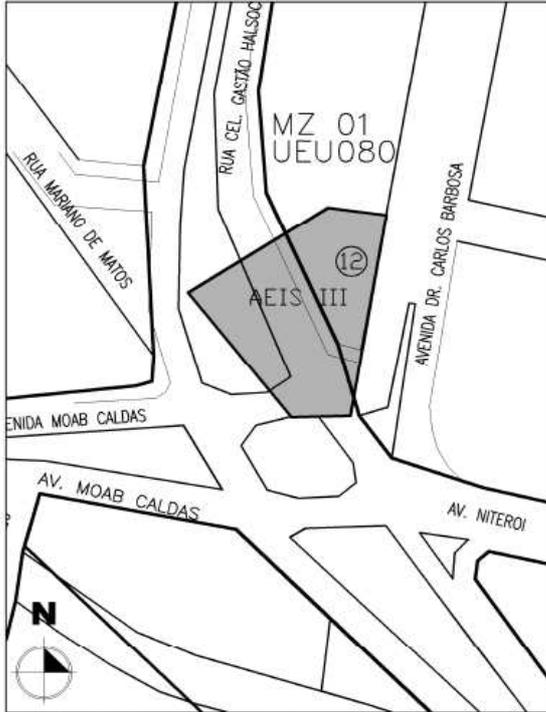
AV. Jacuí 778, 898 e 910.

ANEXO 2



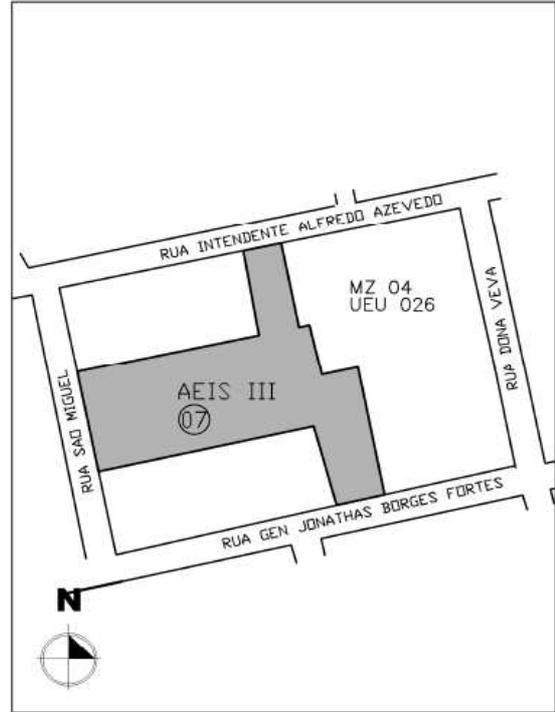
Rua Santa Cruz 222, 226, 230, 246, 262, 272, 282, 340 e Rua Cleveland 201.

ANEXO 3



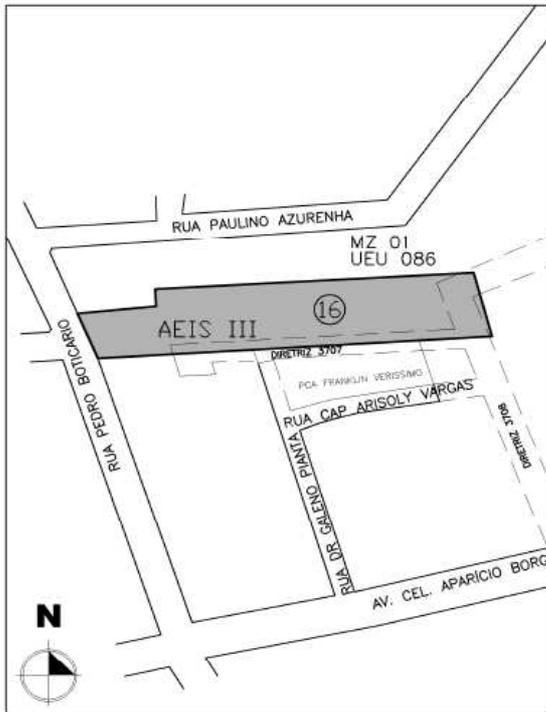
Av. Dr Carlos Barbosa,1437.

ANEXO 4



Rua Intendente Alfredo Azevedo,1077;
Rua São Miguel 488,720,498,504,510,516,522,528,536
RuaJonathas Borges Fortes,710,720.

ANEXO 5



Rua Pedro Boticário,336.